



A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA e OUTRAS**, empresas em recuperação judicial, vêm, por intermédio de seus advogados infra-assinados à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer.

1. Após a rejeição de embargos de declaração opostos face a Decisão que agendou as datas para realização de assembleia geral de credores, as Recuperandas foram intimadas a apresentar o plano modificativo a ser votado em 17/10 em 1ª convocação ou 24/10 em 2ª convocação dentro do prazo de 5 dias.
2. Por conta do exíguo prazo, as Recuperandas indicam a impossibilidade de ser juntado aos autos documento que não demande nova alteração, pelo que pedem ao juízo prazo suplementar de 5 dias úteis, se comprometendo a juntar documento hábil a ser posto em votação no dia 13/10 do corrente mês.
3. Ante ao exposto, as Recuperandas pedem prazo suplementar para juntada de plano modificativo para fins de ser posto em votação em assembleias designadas.

Pedem deferimento.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Assione Santos

OAB/SP nº 283.602

OAB/PR n.º 50.454

Bruno Pirog Stasiak

OAB/PR nº 75.160

